

LEI N° 450/2013

HIDROLÂNDIA, 13 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de Imóvel e cessão de uso do mesmo e dá outras providências”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à locação de imóvel e cessão de uso do mesmo, para a policia militar desta municipalidade, pertencente a 2ª Companhia Operacional do 8º BPM do Estado de Goiás.

Parágrafo Único - O imóvel locado e cedido destinar-se-á, exclusivamente, para uso da policia militar desta municipalidade, pertencente à 2ª Companhia Operacional do 8º BPM do Estado de Goiás.

Art. 2º - A vigência do contrato deverá encerrar-se até no máximo em 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º – A locação e cessão de que tratam o Art. 1º desta Lei, serão feitas através de contratos, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal